Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto
Protocolo Geral -28-Fev-2011-17:33-00852-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar imóveis:

- Imóvel Urbano – 'Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul", encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.157,50m² (dois mil, cento e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.616 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), **de propriedade do Município de Pato Branco.**

- Imóvel Urbano – Lote nº 20 da quadra nº 971, sito a Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.725,62m² (um mil, setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.614 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), **de propriedade do Município de Pato Branco.**

PELOS IMÓVEIS:

- Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 853,82m² (oitocentos e cinqüenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.059, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), **pertencente à Mitra Diocesana de Palmas;**

- Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 269, sito à Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 447,45m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), **pertencente à Mitra Diocesana de Palmas;**

- Imóvel Urbano – Lote nº 14 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 517,80m² (quinhentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) **pertencente à Mitra Diocesana de Palmas.**

A Mitra Diocesana propõe a referida permuta, visando regularizar a situação dos mencionados imóveis, os quais possuem edificações pertencentes à mesma. Apresenta a proposta, considerando a vedação legal para doação de imóvel a instituições desta natureza.

O interesse público está presente uma vez que os imóveis que a municipalidade receberá possuem avaliação compatível com os imóveis de propriedade do Município.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de fevereiro de 2011

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis **de propriedade do Município de Pato Branco**:

I - Imóvel Urbano – "Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul", encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.157,50m² (dois mil, cento e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.616 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

II - Imóvel Urbano – Lote nº 20 da quadra nº 971, sito a Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.725,62m² (um mil, setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.614 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão permutados pelos imóveis abaixo descriminados, **de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.**

I - Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 853,82m² (oitocentos e cinqüenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.059, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), **pertencente à Mitra Diocesana de Palmas;**

II - Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 269, sito à Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 447,45m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), **pertencente à Mitra Diocesana de Palmas;**

III - Imóvel Urbano – Lote nº 14 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Banco, contendo área de 517,80m² (quinhentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) **pertencente à Mitra Diocesana de Palmas.**

Art. 3º A diferença no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, pela Mitra Diocesana de Palmas, através de DARM.

Art. 4º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Pato Branco, 20 de janeiro de 2011

A Mitra Diocesana de Palmas, entidade Religiosa, inscrita no CGC/MF sob nº 76.661.264/0001, solicita permuta das seguintes áreas: parte do lote 45-A e 46, denominado imóvel da Igreja do Bairro Azul, com aérea de 2.157,50m² e lote nº20 da quadra 971, denominada Igreja do Bairro Alvorada, com 1.725,62m², pelas seguintes áreas: Lote 1 da quadra 269, com 853,82m², lote 13 da quadra 269, com 447,45m² e o lote 14 da quadra 269, com área de 517,80m².

Evandro A. de Mello

2º OFÍCIO NOTAS

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de EVANDRO ARLINDO DE MELO. 715084. Pato Branco-PR, 21 de fevereiro de 2011 - 17:16:18h.
Em Test° _____ da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escrevente Juramentado
Custas : R$3,32 (VRC 21,70) + Selo: R$ 0,50

DQI15065

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2011.

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que Mitra Diocesana de Palmas, entidade religiosa, inscrita no CGC/MF sob nº 76.661.264/0001, concordamos com a permuta com o município de Pato Branco.

Sendo que o havia para o momento,

Evandro A de Mello

2º OFÍCIO NOTAS

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de EVANDRO ARLINDO DE MELO. 715040. Pato Branco-PR, 21 de fevereiro de 2011 - 17:16:20h.
Em Testº da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escrevente Juramentado
Custas : R$3,32 (VRC 21,70) + Selo: R$ 0,50

TABELIONATO DE NOTAS
DQI15066

2º Ofício
Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

IMÓVEL

- Terreno urbano com área de 2.157,50 m²

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- Comparativo Direto de Dados de Mercado

DATA DA AVALIAÇÃO

17/02/2011

VALOR DE AVALIAÇÃO

TERRENO R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R.Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43616	x-x-x-x-x	1597/2011

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel Avaliando	Outros complementos
JAURY SCHIDT SOUZA COM JANDIR A. PERUSSO	IMÓVEL DA IGREJA DO BAIRRO GRALHA AZUL

Bairro	Cidade	Município	UF
GRALHA AZUL	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
	Comercial	X	Água	X	Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial		Esgoto sanitário	X	Captação pluvial	X	Transporte coletivo	X	Saúde
	Residencial multifamiliar	X	Energia elétrica		Gás canalizado	X	Comércio	X	Segurança
X	Residencial unifamiliar	X	Telefone	X	Iluminação pública		Rede bancária	X	Lazer

3 – TERRENOS

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superfície
Retangular	No nível	Plano / Semi plano	Esquina	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
2.157,50 m²	43,15	43,15	50,00	50,00	1,00

4 – AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 140.500,00	Cento e quarenta mil e quinhentos reais

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43616	x-x-x-x-x	1597/2011

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

4.1 – Avaliação

4.1.1 - Cálculo do Valor do Terreno (Comparativo Direto de Dados de Mercado)

Valor Unitário médio:R$ 76,77/m²
Intervalo de Confiança:
Valor mínimo: R$ 52,14/m²
Valor máximo: R$ 101,41/m²
Campo de Arbítrio:
Valor mínimo: Valor médio – 15% = R$ 65,25/m²
Valor máximo: Valor médio + 15% = R$ 88,29/m²

Valor arbitrado: R$ 65,25/m²

Obs.: Utilizamos o valor de R$ 65,25 do Campo de Arbítrio que representa 15% da moda, uma vez que a amostra possui apenas dados ofertados, sendo assim, com desconto para transações.

Valor total da avaliação: 2.157,50 m² (área total terreno) x R$ 65,25/m² = R$ 140.776,87, que arredondamos para R$ 140.500,00

5 – CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

TERRENO

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão I / Grau de Fundamentação II	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Normal	Normal	Normal	Normal

Observações do Mercado (Equação de Regressão)

Terreno
Valor Unit. = -110,220924 + 13.976,218698 * 1/Área Terreno + 15,445815 * Topografia + 1,288836 * Local +27,756528 * Esquina/Meio +47,669157 * Asf./Calçam +42,360581 * Infraestrutura pública²

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43616	x-x-x-x-x	1597/2011

6 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matrícula nº 43616

7 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno com benfeitoria de 300,0 m² ocupada como templo religioso.
- Aavaliação realizada apenas para o terreno, como se vazio estivesse.
- Avaliação realizada por metodologia científica, com modelo de regressão linear múltipla, sendo utilizadas variáveis independentes em função do tipo de imóvel à ser avaliado.
- Os cálculos foram realizados com auxílio do software TS Sisreg.

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43616	x-x-x-x-x	1597/2011

8 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

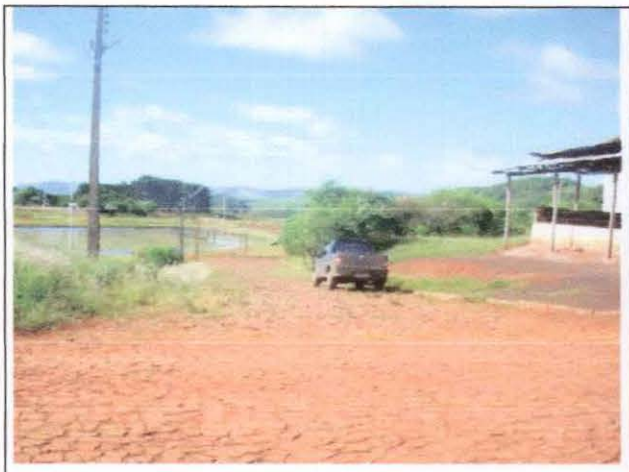


Foto 01: Rua João Cadorin



Foto 02: Frontal do imóvel avaliando

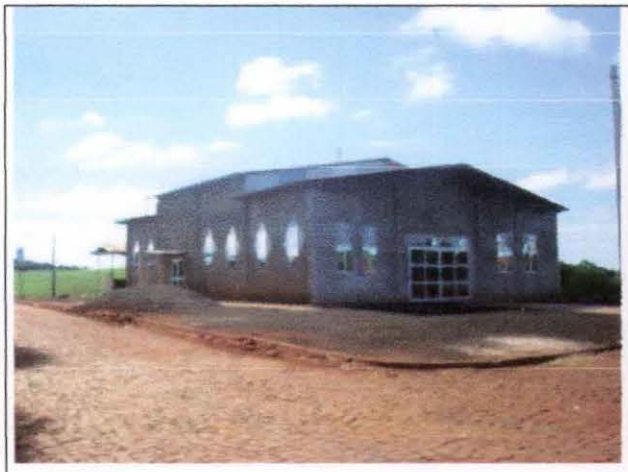


Foto 03: Imóvel avaliando



Foto 04: Rua Jaury Schidt Souza, sentido Oeste

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL	FICHA 001F
MATRÍCULA Nº 43.616	RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

13 de dezembro de 2010.

IMOVEL URBANO: **"Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul.** desmembrado de uma parte das Áreas Destinadas ao Municipio. encravada na parte dos lotes nºs.45-A e 46 do **Núcleo Bom Retiro,** sita a Rua Jaury Schidt Souza. esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso. nesta cidade de **Pato Branco**. contendo a área de ***2.157,50m²(DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)***. sem benfeitorias. dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua Jaury Schidt Souza. com 43.15m: **SUL**: confronta com área remanescente do Imóvel Áreas destinadas ao municipio. com 43.15m: **LESTE**: confronta com a área remanescente do imóvel Áreas destinadas ao municipio. com 50.00m e a **OESTE**: confronta com a Rua Jandir Antonio Perusso. com 50.00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**. capitulo 16. seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.1 e Av.4-28.579,** do livro nº02. deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO , Pessoa Juridica de direito público interno. com sede na Rua Caramuru. nº174. centro. nesta cidade de Pato Branco-Pr. inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995. 448/0001-54**.

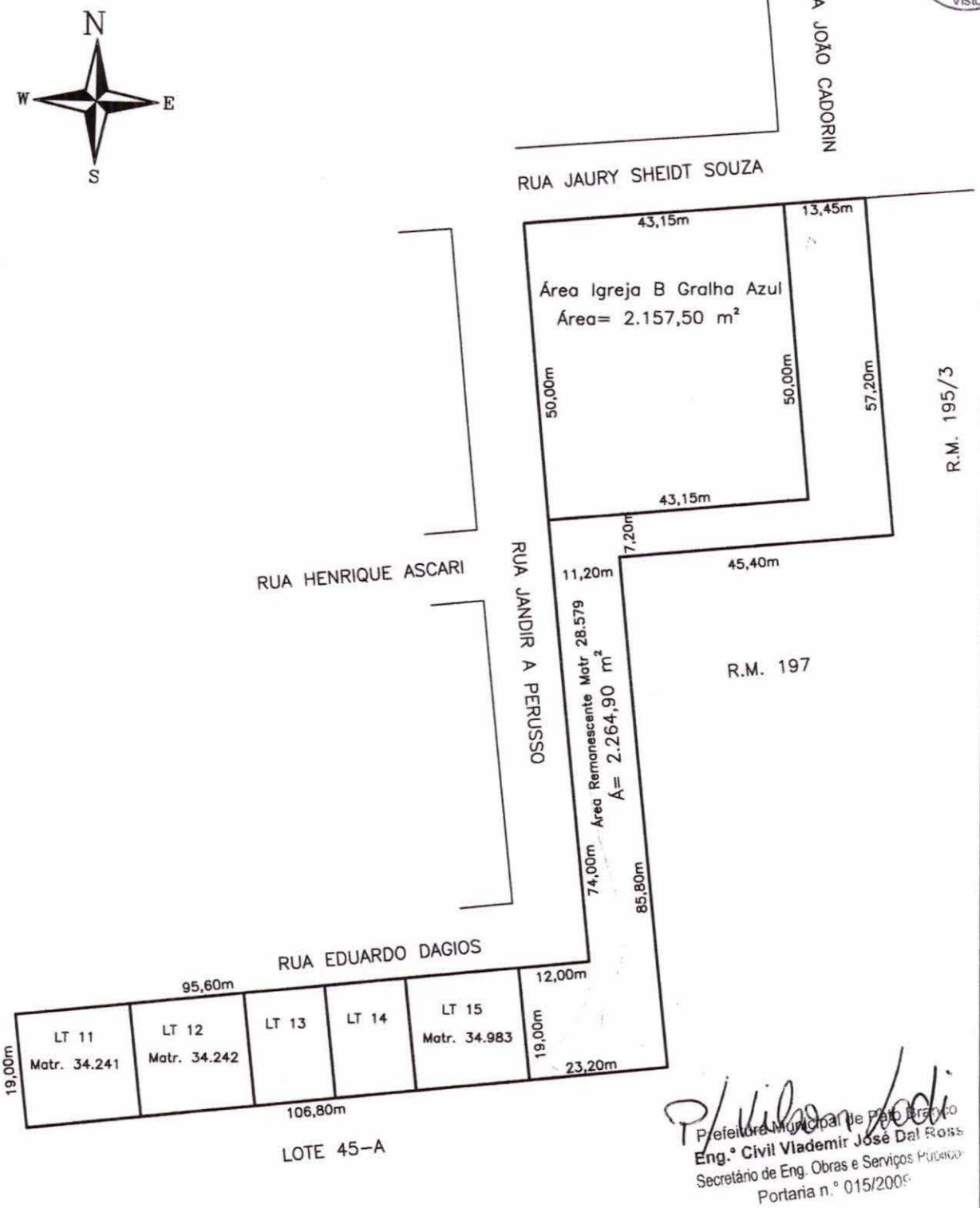
77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 15 DEZ. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 43616
Oficial

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Serventia Registro de Imóveis 1º Ofício DDU08302 Pato Branco

MATRÍCULA Nº 43.616

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.° Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.° 015/2009

Medidas de distâncias em metros

COMPLETA Serviços e Projetos Ltda
Rua Tocantins, 2396, Sala 13
Pato Branco - PR
Fones (0XX46) 3025-7347 9912-7347

SUBDIVISÃO DO "Imóvel Urbano- Área Destinada ao Município"

DENOMINAÇÃO	Desmembramento de Área para a Criação do Imóvel Urbano "ÁREA DA IGREJA DO BAIRRO GRALHA AZUL"	ÁREA:	2.157,50m²
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA	1 : 1000
LOCAL	R Jaury Sheidt Souza Esq R Jandir A Perusso - Bairro Gralha Azul - PATO BRANCO / PR	DATA	01 / 12 / 10
RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA		CREA PR-20.250/D.	

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R.Buzetti

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

IMÓVEL
• Terreno urbano com área de 1.725,62 m²
METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
• Comparativo Direto de Dados de Mercado
DATA DA AVALIAÇÃO
17/02/2011
VALOR DE AVALIAÇÃO
TERRENO R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R.Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43614	x-x-x-x-x	1598/2011

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel Avaliando	Outros complementos
PRINCESABEL COM TOMÉ DE SOUZA	LOTE 20 – QUADRA 971

Bairro	Cidade	Município	UF
ALVORADA	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
	Comercial	X	Água	X	Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial		Esgoto sanitário	X	Captação pluvial	X	Transporte coletivo	X	Saúde
	Residencial multifamiliar	X	Energia elétrica		Gás canalizado	X	Comércio	X	Segurança
X	Residencial unifamiliar	X	Telefone	X	Iluminação pública		Rede bancária	X	Lazer

3 – TERRENOS

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superficie
Irregular	No nível	Plano / Semi plano	Esquina	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
1.725,62 m²	30,00	30,00	40,00	13,78	1,00

4 – AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 110.000,00	Cento e dez mil reais

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43614	x-x-x-x-x	1598/2011

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

4.1 – Avaliação

4.1.1 - Cálculo do Valor do Terreno (Comparativo Direto de Dados de Mercado)

Valor Unitário médio:R$ 84,84/m²
Intervalo de Confiança:
Valor mínimo: R$ 61,22/m²
Valor máximo: R$ 108,46/m²
Campo de Arbítrio:
Valor mínimo: Valor médio – 15% = R$ 72,11/m²
Valor máximo: Valor médio + 15% = R$ 97,57/m²

Valor arbitrado: R$ 72,11/m²

Obs.: Utilizamos o valor de R$ 72,11 do Campo de Arbítrio que representa 15% da moda, uma vez que a amostra possui apenas dados ofertados, sendo assim, com desconto para transações.

Valor total da avaliação: 1.725,62 m² (área total terreno) x R$ 72,11/m² = R$ 110.012,45, que arredondamos para R$ 110.000,00

5 – CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

TERRENO

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão I / Grau de Fundamentação II	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Normal	Normal	Normal	Normal

Observações do Mercado (Equação de Regressão)

Terreno
Valor Unit. = -110,220924 + 13.976,218698 * 1/Área Terreno + 15,445815 * Topografia + 1,288836 * Local + 27,756528 * Esquina/Meio + 47,669157 * Asf./Calçam + 42,360581 * Infraestrutura pública²

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R.Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43614	x-x-x-x-x	1598/2011

6 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matrícula nº 43614

7 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno com benfeitoria ocupada como templo religioso.
- Avaliação realizada apenas para o terreno, como se vazio estivesse.
- Avaliação realizada por metodologia científica, com modelo de regressão linear múltipla, sendo utilizadas variáveis independentes em função do tipo de imóvel à ser avaliado.
- Os cálculos foram realizados com auxílio do software TS Sisreg.

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
43614	x-x-x-x-x	1598/2011

8 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Rua Castro Alves sentido Leste



Foto 02: Rua Princesa Isabel sentido Norte



Foto 03: Imóvel avaliando



Foto 04: Imóvel avaliando

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL	FICHA 001F
MATRÍCULA Nº 43.614	RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17 Visto

13 de dezembro de 2010.

IMOVEL URBANO: Lote **nº20(vinte)** da quadra **nº971(novecentos e setenta e um),** sita a Rua Tomé de Souza. esquina com a Rua Princesa Isabel. nesta cidade de **Pato Branco**. contendo a área de **1.725,62m²(MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO METROS E SESSENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS)**. sem benfeitorias. dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua ´Tomé de Souza. com 40.00m; **SUL**: confronta com a Rua Castro Alves. com 13.78m e com o lote nº27. com 26.22m; **LESTE**: confronta com o lote nº01.com 30.00m e com o lote n18. com 30.00m e a **OESTE**: confronta com o lote nº27. com 25.72m e com a Rua Princesa Isabel. com 34.28m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**. capitulo 16. seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.1 e AV.2-27.503**, do livro nº02. deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Juridica de direito público interno. com sede na Rua Caramuru. nº274. centro. nesta cidade de Pato Branco-Pr. inscrita no **CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 15 DEZ. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 43614
Oficial

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Serv. Registral REGISTRO 1.º Ofício DE IMÓVEIS Pato Branco
DOU08300

43.614

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R.Buzetti

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 18
Visto

IMÓVEL

- Terreno urbano com área de 853,82 m²

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- Comparativo Direto de Dados de Mercado

DATA DA AVALIAÇÃO

17/02/2011

VALOR DE AVALIAÇÃO

TERRENO R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R.Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10059	x-x-x-x-x	1594/2011

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel Avaliando	Outros complementos
IVAÍ ESQUINA COM IGUATEMI	LOTE 01 – QUADRA 269

Bairro	Cidade	Município	UF
PINHEIRINHO	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
	Comercial	X	Água	X	Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial	X	Esgoto sanitário	X	Captação pluvial	X	Transporte coletivo	X	Saúde
	Residencial multifamiliar	X	Energia elétrica		Gás canalizado	X	Comércio	X	Segurança
X	Residencial unifamiliar	X	Telefone	X	Iluminação pública		Rede bancária	X	Lazer

3 – TERRENOS

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superfície
Irregular	No nível	Plano / Semi plano	Esquina	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
853,82 m²	44,00	39,63	22,75	19,00	1,00

4 – AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 130.000,00	Cento e trinta mil reais

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10059	x-x-x-x-x	1594/2011

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

4.1 – Avaliação

4.1.1 - Cálculo do Valor do Terreno (Comparativo Direto de Dados de Mercado)

Valor Unitário médio:R$ 180,31/m²
Intervalo de Confiança:
Valor mínimo: R$ 157,27/m²
Valor máximo: R$ 203,34/m²
Campo de Arbítrio:
Valor mínimo: Valor médio – 15% = R$ 153,26/m²
Valor máximo: Valor médio + 15% = R$ 207,36/m²

Valor arbitrado: R$ 153,26/m²

Obs.: Utilizamos o valor de R$ 153,26 do Campo de Arbítrio que representa 15% da moda, uma vez que a amostra possui apenas dados ofertados, sendo assim, com desconto para transações.

Valor total da avaliação: 853,82m² (área total terreno) x R$ 153,26/m² = R$ 130.856,45, que arredondamos para R$ 130.000,00

5 – CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

TERRENO

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão III / Grau de Fundamentação II	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Normal	Normal	Normal	Normal

Observações do Mercado (Equação de Regressão)

Terreno
Valor Unit. = -97,890582 + 9.577,913500 * 1/Área Terreno + 18,107660 * Topografia + 0,008891 * Local² + 22,480966 * Esquina/Meio + 48,283955 * Asf./Calçam + 74,452106 * Infraestrutura pública

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10059	x-x-x-x-x	1594/2011

6 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matrícula nº 10059

7 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno com benfeitoria, porém considerado na avaliação como se vazio estivesse.
- Avaliação realizada por metodologia científica, com modelo de regressão linear múltipla, sendo utilizadas variáveis independentes em função do tipo de imóvel à ser avaliado.
- Os cálculos foram realizados com auxílio do software TS Sisreg.

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10059	x-x-x-x-x	1594/2011

8 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Vista da Rua Iguatemi



Foto 02: Frontal do terreno



Foto 03: Frontal do terreno



Foto 04: Rua Ivai

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C. P. F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA *001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 10.059

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 03 Visto

28 de maio de 1.980.-

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 01 (um), da quadra nº 269 (duzentos e sessenta e nove), sita à Rua Ivai, esquina com a rua Iguatemi, nesta - Cidade de Pato Branco, contendo a área de 853,82m2 (OITOCENTOS E -- CINQUENTA E TRES METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), -- sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao= NORTE: com a Rua Ivai com 19,00ms; ao SUL:com o lote nº 03 com -- 22,75ms; a LESTE: com os lotes nºs 13 e 14 com 39,63ms; e ao OESTE: com a Rua Iguatemi com 44,00ms.- Sendo que da área acima de 853,82m2 pertence a cada proprietário a metade.- Regs. antºs. 1.206, 1.208,- 1.205, 1.202, 1.207, 1.203, 1.197, 1.117, do livro 3-A, 1.230, 1363, 1.348, 1.394 do livro nº 3-B; 19.733do livro nº 3-R, e de conformidade com o Memorial inscrito sob nº 01 do livro nº 8-A, todos deste Ofício.-

PROPRIETÁRIOS: ODOVINO BRUSTOLIN, CPF. nº 137 351 329-72, e IRENE = SGUARIZI, CPF. 080 857 499, não consta qualificações.-

R. 1 - 10.059 - 05/09/80 - TRANSMITENTE: ODOVINO BRUSTOLIN e sua mulher da. PAULINA SEGAT BRUSTOLIN, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF. sobnº 137 361 329-72, e IRENE SGUARIZI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF.- sob nº 080 857 499.- ADQUIRENTE: VALMOR ANTONIO ANTONIOLLI, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF. sob nº 150 741 299-15, Cédula de Ident. nº 914.704-PR.- COMPRA E VENDA. Área: 853,82m2. sem benfeitorias. Público de 30.05.80, do livro nº 68, pag. 194, do Tabelionato local. VALOR: Cr$ 50.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 500,00, conforme guia nº 2106461-0, da -- Agencia de Rendas desta Cidade.- Ref. mat. 10.059 acima. Dou fé. C. Cr$ 2.159,00.

R. 2 - 10.059 - 25/03/83 - TRANSMITENTE: VALMOR ANTONIO ANTONIOLLI- e sua mulher dona LAIDES R. ANTONIOLLI, brasileiros, casados, ele - do comércio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade,- inscritos no CPF. sob nº 150 741 299-15.- ADQUIRENTE: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa, com sede em Palmas-Pr.,inscrita- no CGC/MF. sob nº 76.661.264/0001.- COMPRA E VENDA. Área:853,82m2,- sem benfeitorias. Público de 15/03/83, do Livro nº 88 as fls. 025,- do Tabelionato local. VALOR: Cr$ 80.000,00. Foi pago o imposto de - transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 1.600,00, conforme guia - sob nº 2976215-7, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref.R.1- ... 10.059, acima. Dou fé. C. Cr$. 9.060,00.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Pato Branco BD008305

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 15 DEZ. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 10.059
Oficial

CUSTAS R$ 9,00

10.059

Câmara Mun de P
Fls 24
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade de PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

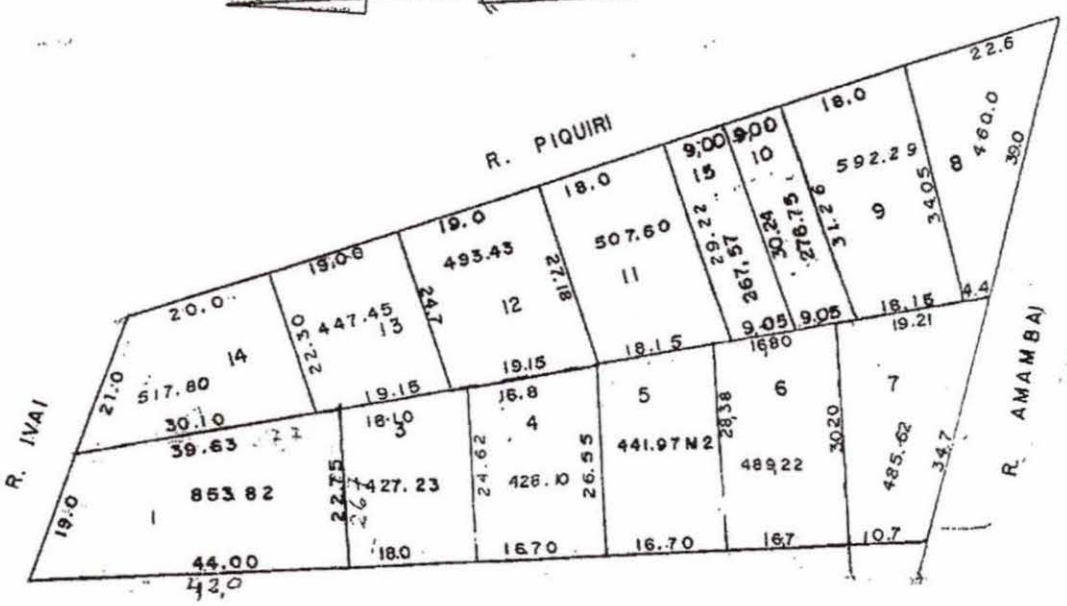
DA

QUADRA N. 269

DATA N.º_____ ÁREA_____

OK

Q 2 LOT. CRISTO REI



ESCALA 1: 1.000

PINHEIRINHO

ATUALIZADO NA BASE DIGITAL
JVL/05
IPPUPB

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 25
Visto

IMÓVEL

- Terreno urbano com área de 447,45 m²

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- Comparativo Direto de Dados de Mercado

DATA DA AVALIAÇÃO

17/02/2011

VALOR DE AVALIAÇÃO

TERRENO R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10298	x-x-x-x-x	1596/2011

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel Avaliando	Outros complementos
PIQUIRI	LOTE 13 – QUADRA 269

Bairro	Cidade	Município	UF
PINHEIRINHO	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
	Comercial	X	Água	X	Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial	X	Esgoto sanitário	X	Captação pluvial	X	Transporte coletivo	X	Saúde
	Residencial multifamiliar	X	Energia elétrica		Gás canalizado	X	Comércio	X	Segurança
X	Residencial unifamiliar	X	Telefone	X	Iluminação pública		Rede bancária	X	Lazer

3 – TERRENOS

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superfície
Irregular	Declive	Superior 10%	Meio	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
447,45 m²	19,00	19,15	22,30	24,70	1,00

4 – AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 41.500,00	Quarenta e um mil e quinhentos reais

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10298	x-x-x-x-x	1596/2011

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

4.1 – Avaliação

4.1.1 - Cálculo do Valor do Terreno (Comparativo Direto de Dados de Mercado)

Valor Unitário médio:R$ 109,24/m²
Intervalo de Confiança:
Valor mínimo: R$ 100,51/m²
Valor máximo: R$ 117,98/m²
Campo de Arbítrio:
Valor mínimo: Valor médio – 15% = R$ 92,85/m²
Valor máximo: Valor médio + 15% = R$ 125,63/m²

Valor arbitrado: R$ 92,85/m²

Obs.: Utilizamos o valor de R$ 92,85 do Campo de Arbítrio que representa 15% da moda, uma vez que a amostra possui apenas dados ofertados, sendo assim, com desconto para transações.

Valor total da avaliação: 447,45 m² (área total terreno) x R$ 92,85/m² = R$ 41.545,73, que arredondamos para R$ 41.500,00

5 – CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

TERRENO

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão III / Grau de Fundamentação II	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Aquecido	Normal	Normal	Normal

Observações do Mercado (Equação de Regressão)

Terreno
Valor Unit. = -114,490904 + 12.109,596723 * 1/Área Terreno + 15,561798 * Topografia + 1,273773 * Local + 27,208655 * Esquina/Meio + 49,167185 * Asf./Calçam + 45,603268 * Infraestrutura pública

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10298	x-x-x-x-x	1596/2011

6 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matrícula nº 10298

7 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno sem benfeitoria.
- Avaliação realizada por metodologia científica, com modelo de regressão linear múltipla, sendo utilizadas variáveis independentes em função do tipo de imóvel à ser avaliado.
- Os cálculos foram realizados com auxílio do software TS Sisreg.

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
10298	x-x-x-x-x	1596/2011

8 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Rua Ivaí



Foto 02: Frontal do terreno



Foto 03: Piquiri

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 30 Visto

18 de julho de 1.980.-

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 13 (treze), da quadra nº 269 (duzentos e - sessenta e nove), sita á Rua Piquiri, nesta Cidade de Pato Branco,- contendo a área de 447,45m2 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE METROS= E QUARENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro= dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com o lote nº 14;- com 22,30 metros; ao SUL: com o lote nº 12 com 24,70 ms; a LESTE: / com a Rua Piquiri com 19,00ms, e ao OESTE: com os lotes nºs 1 e 3 -- com 19,15ms.- Ref. regº antº sob nºs. 1.197, 1.202, 1.203, 1.207, do livro nº 3-A, 1.230, 1.363, 1.394 do livro nº 3-B, e de conformidade com o Memorial inscrito sob nº 001, do livro nº 8-A, todos deste Ofício.-

ADQUIRENTE: ODOVINO BRUSTOLIN, CPF. 137 361 329-72, e o ESPOLIO DE= FREDERICO SGUARIZI, não consta qualificação.-

AV. 1 - 10.298.- Conforme contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 09.05.60, averbado à margem da inscrição sob nº- 01, as fls. 09, do livro nº 8-A, deste Ofício, foi vendido o lote - da presente matricula ao Sr. Agostinho José Busetti, pelo preço de- Cr$ 10.000,00.- Feito em 09.06.60.- Dou fé. .

R. 2 - 10.298 - 27/04/81 - Transmitente: ODOVINO BRUSTOLIN e sua mulher dona PAULINA SEGAT BRUSTOLIN, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF sob nº 137.361.329-72, e ESPOLIO DE FREDERICO SGUARIZI, representado pela inventariante, Irene Sguarizi, brasileira, viúva,- do lar, residentes nesta cidade, CPF nº 080.857.499, conforme Alvará de Autorização expedido pelo Juizo de Direito desta comarca, transcrito integral as fls.484, do livro B3, sob nº 2.330 de Titulo e Documentos, desta comarca, e ainda como interveniente anuentes, concordando com a presente venda o sr. Agostinho José Busetti e sua mulher dona Thereza Theis Busetti, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes em Curitiba-Pr., CPF nº008.439.709-87. Adquirente: DERVIL BACCIN, brasileiro, casado, motorista, residente em Itapejara d'Oeste,nesta - comarca, inscrito no CPF sob nº137.462.199-49, C.I. 421.792-Pr. COMPRA E VENDA: - área: 447,45m2, sem benfeitorias. Público de 21.07.80, Lº69 fls.129, Tab. local.- Valor: Cr$ 70.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 700,00, conforme guia sob nº2148329-1, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 10.298 e AV.1-10.298 acima. Dou fé. C. Cr$ 2.898,00. .

R. 3 - 10.298 - 13.04.84 - Transmitente: DERVIL BACCIN e sua mulher dona ZUIMIRA = SEMIN BACCIN, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº137.462.199-87. Adquirente: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, com sede em Palmas-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº75.661.264/0009-42. COMPRA E VENDA: área: 447,45m2, sem benfeitorias. Público de 09.04.84, Lº-95 fls.056, Tab. local. Valor: Cr$ 750.000,00. Foi pago o imposto de transmissao -- inter-vivos na quantia de Cr$ 15.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0260/84 da, Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual nº. Municipal nº -- 6588/84. Distribuição sob nº3898/84. Ref. R.2-10.298 acima. Dou fé. C. Cr$ -:-:-:-: 19.200,00.

Lei 10.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN REGISTRO DE IMÓVEIS Pato Branco DOU08306

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 15 DEZ. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 10.298
Oficial

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade de PATO BRANCO

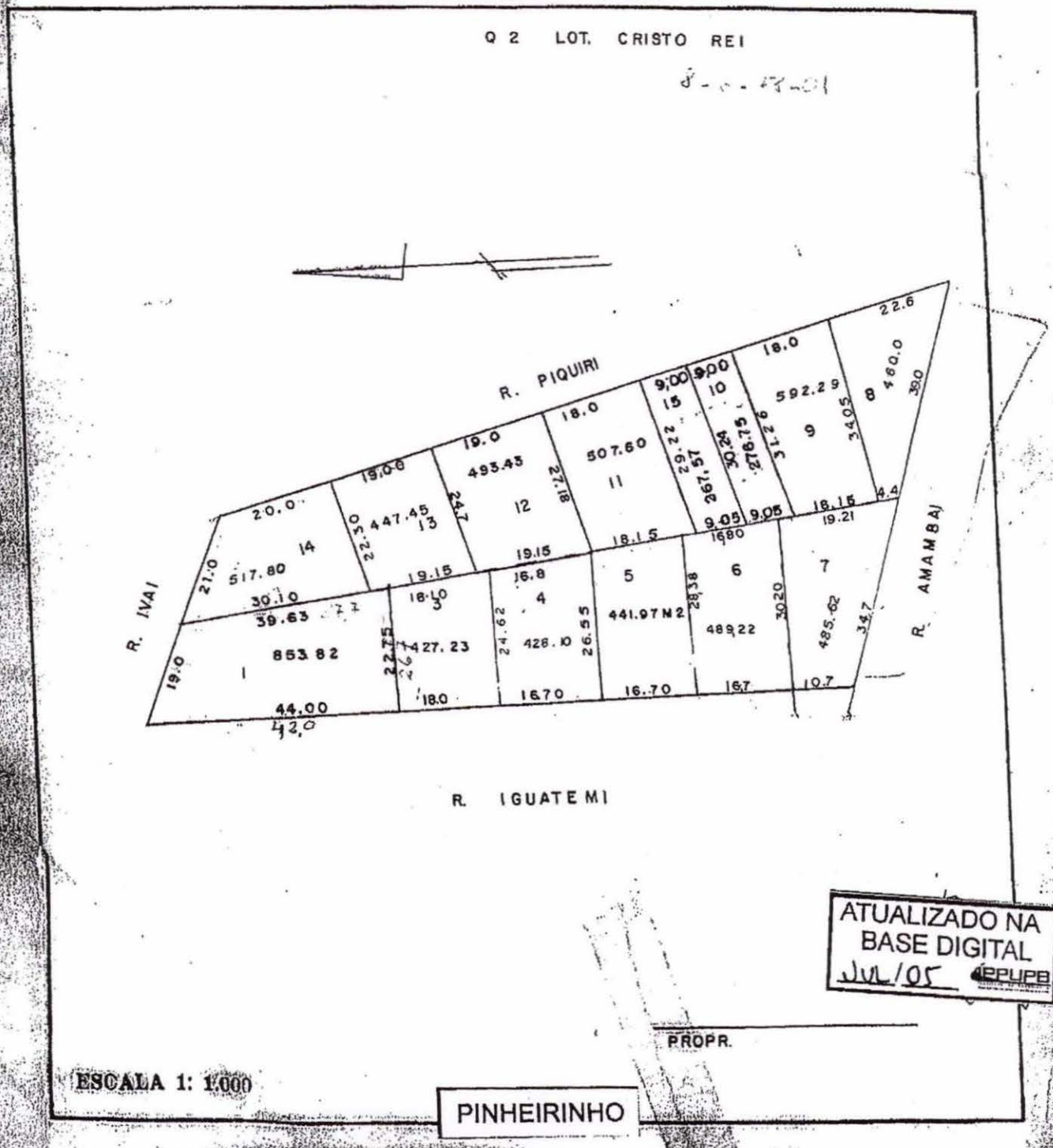
PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 269

DATA N.º_____ ÁREA_____

OK



ATUALIZADO NA BASE DIGITAL
JUL/05
PPUPB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

IMÓVEL

- Terreno urbano com área de 517,80 m²

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- Comparativo Direto de Dados de Mercado

DATA DA AVALIAÇÃO

17/02/2011

VALOR DE AVALIAÇÃO

TERRENO R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
16124	x-x-x-x-x	1595/2011

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel Avaliando	Outros complementos
IVAÍ ESQUINA COM PIQUIRI	LOTE 14 – QUADRA 269

Bairro	Cidade	Município	UF
PINHEIRINHO	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
	Comercial	X	Água	X	Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial	X	Esgoto sanitário	X	Captação pluvial	X	Transporte coletivo	X	Saúde
	Residencial multifamiliar	X	Energia elétrica		Gás canalizado	X	Comércio	X	Segurança
X	Residencial unifamiliar	X	Telefone	X	Iluminação pública		Rede bancária	X	Lazer

3 – TERRENOS

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superfície
Irregular	Declive	Superior 10%	Esquina	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
517,80 m²	21,00	22,30	30,10	20,00	1,00

4 – AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 76.500,00	Setenta e seis mil e quinhentos reais

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
16124	x-x-x-x-x	1595/2011

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

4.1 – Avaliação

4.1.1 - Cálculo do Valor do Terreno (Comparativo Direto de Dados de Mercado)

Valor Unitário médio:R$ 173,29/m²
Intervalo de Confiança:
Valor mínimo: R$ 149,81/m²
Valor máximo: R$ 196,78/m²
Campo de Arbítrio:
Valor mínimo: Valor médio – 15% = R$ 147,30/m²
Valor máximo: Valor médio + 15% = R$ 199,28/m²

Valor arbitrado: R$ 147,30/m²

Obs.: Utilizamos o valor de R$ 147,30 do Campo de Arbítrio que representa 15% da moda, uma vez que a amostra possui apenas dados ofertados, sendo assim, com desconto para transações.

Valor total da avaliação: 517,80 m² (área total terreno) x R$ 147,30/m² = R$ 76.271,94, que arredondamos para R$ 76.500,00

5 – CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

TERRENO

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão III / Grau de Fundamentação II	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Aquecido	Normal	Normal	Normal

Observações do Mercado (Equação de Regressão)

Terreno
Valor Unit. = -2,688333 - 7,830345 * ln(Área Terreno) + 16,090033 * Topografia + 0,008548 * Local² + 23,461500 * Esquina/Meio + 42,793511 * Asf./Calçam + 67,834166 * Infraestrutura pública²

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
16124	x-x-x-x-x	1595/2011

6 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matrícula nº 16124

7 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno sem benfeitoria.
- Avaliação realizada por metodologia científica, com modelo de regressão linear múltipla, sendo utilizadas variáveis independentes em função do tipo de imóvel à ser avaliado.
- Os cálculos foram realizados com auxílio do software TS Sisreg.

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Matrícula	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
16124	x-x-x-x-x	1595/2011

8 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Vista do imóvel



Foto 02: Frontal do terreno



Foto 03: Piquiri



Foto 04: Rua Ivai

Pato Branco – PR 17 / 02 / 2011
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Rua Tapajós, 152 Ed Monte Carlo - sala 101 - Centro - CEP: 85.501-030 - Fone (46) 3224 – 5549 - Pato Branco – PR
e-mail: rbuzetti@creapr.org.br e-mail: renato@rbuzetti.com.br Site – www.rbuzetti.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 37
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – Lote nº **14** (quatorze), da Quadra nº **269** (duzentos e sessenta e nove) sem benfeitorias, com área de **517,80m²** (quinhentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Ivaí esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco.

O terreno é avaliado em R$ **77.670,00** (setenta e sete mil e seiscentos e setenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2010.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade de PATO BRANCO

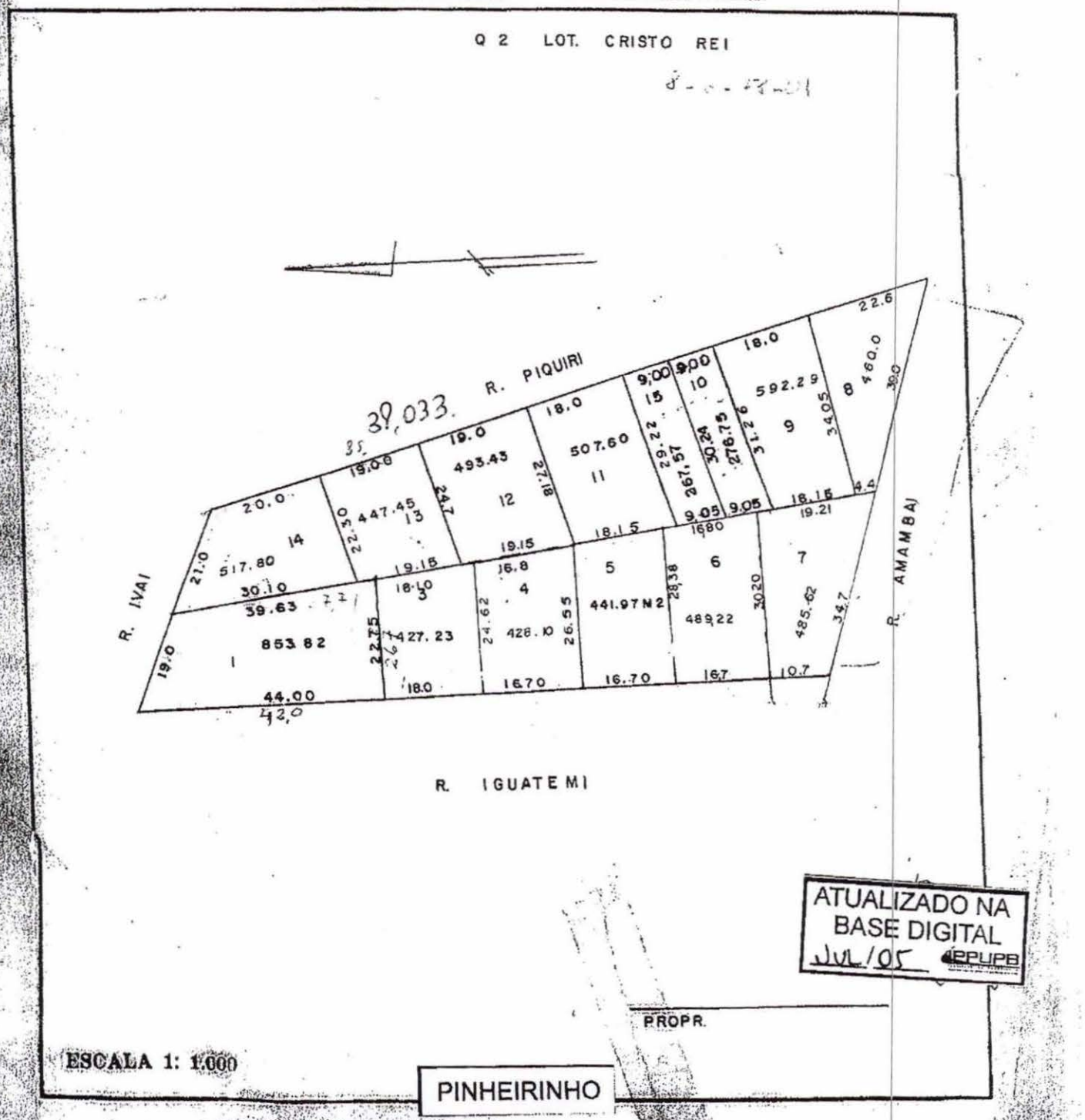
PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 269

DATA N.º _____ ÁREA _____

OK



ATUALIZADO NA BASE DIGITAL
JVL/05
IPPUPB

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 16.124

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 39 Visto

05 de outubro de 1.983.

IMOVEL URBANO - Lote nº14(quatorze) da quadra nº269(duzentos e sessenta e nove),sita a rua Ivai, esquina com a rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 517,80m2(QUINHENTOS E DEZESSETE METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), - sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua - Ivai com 21,00m; SUL: com o lote nº13 com 22,30m; LESTE: com a rua Piquiri com 20, 00m; OESTE: com o lote nº1 com 30,10m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. reg. ant. sob nº 1.206, 1.208, 1.205, 1.202, 1.207, 1.203, 1.197,1.117 do livro nº3-A, 1.230, 1.363, 1.348, 1.394 do livro nº3-B e 19.733 do livro nº3-R, e de conformidade com o memorial descritivo inscrito sob nº01 do livro nº8-A, amgos este Oficio.

PROPRIETARIOS: ODOVINO BRUSTOLIN, CPF nº137.351.329-72 e IRENE SGUARIZI, CPF sob nº 080.857.499-00, não consta as suas qualificaçoes.

R. 1 - 16.124 - 20.10.83 - Transmitente: ODOVINO BRUSTOLIN e sua mulher dona PAULINA S. BRUSTOLIN, casados, CPF nº137.561.329-72 e IRENE SGUARIZI, viúva, CPF nº080. 857.499-00, viúva, brasileiros, ele do comercio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa, com sede em Palmas-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº76.661.264/0001. COMPRA E VENDA: - área: 517,80m2, sem benfeitorias. Público de 14.10.83, Lº91 fls.076, Tab. local. - Valor: Cr$ 500.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 10.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0127/83, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 16.124 acima. Dou fé. C. Cr$ 12.060,00. Estelar

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN REGISTRO DE IMÓVEIS 00008307

Serventia Reg. 1º Ofício Pato Branco

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 15 DEZ. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 16.124
Oficial

CUSTAS R$ 9,00
SELO R$ 2,00
TOTAL R$ 11,00

16.124 MATRÍCULA Nº

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 39/2011

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar o Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul, encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, contendo área de 2.157,50 m2, constante da matrícula nº 43.616 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), o Lote nº 20 da quadra nº 971, situado na Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, contendo área de 1.725,62 m2 , constante da matricula nº 43.614 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ambos de propriedade do Município de Pato Branco, pelos Lote nº 01 da quadra nº 269, situado na Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, contendo área de 853,82 m2, constante da matricula nº 10.059 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, ambos, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Lote nº 31 da quadra nº 269, situado na Rua Piquiri, contendo área de 447,45 m2, constante da matricula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) e Lote nº 14 da quadra nº 269, situado na Rua Ivaí, esquina a Rua Piquiri, contendo área de 517,80 m2, constante da matricula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), ambos, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a Mitra Diocesana de Palmas propõe a referida permuta, visando regularizar a situação dos mencionados imóveis, os quais possuem edificações pertencentes à mesma. Apresenta a proposta considerando a vedação legal para doação de imóvel a instituições desta natureza.

Aduz ainda, que o interesse público está presente uma vez que os imóveis que a municipalidade receberá possuem avaliação compatível com os imóveis de propriedade do Município.

É o breve relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Pelo que se denota das considerações constantes da exposição de motivos anexo, **não se vislumbra s.m.j a presença de interesse público, uma vez que o interesse público não está diretamente vinculado a compatibilidade de valores dos imóveis objeto da permuta, como alega o Executivo Municipal, mas sim em relação a destinação pública que será dada aos mesmos, que é atender as necessidades precípuas da Administração.**

Segundo a proposição a diferença de avaliação dos imóveis objeto da permuta no importe de R$ 2.500,00 apurada em favor do Município de Pato Branco, deverá ser recolhida aos cofres públicos, antes da escrituração do imóvel.

Sobre o tema em questão, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e o artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, planta parcial dos imóveis e matriculas imobiliárias.

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público, o que deverá ser objeto de diligências a serem efetuadas pelas Comissões Permanentes deste Legislativo Municipal.

Quando da redação final, recomendamos que o Projeto de Lei seja formatado dentro das normas da boa técnica legislativa.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria, **competindo às Comissões Permanentes proceder a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.**

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 3 de março de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco PR 43 Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Mar-2011-14:26-009108-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Prefeitura Municipal.
PROPONENTE: Executivo.
PROTOCOLO GERAL: 008952-1/2.
ASSUNTO: Permuta de imóveis.
ENTRADA NA COMISSÃO: 10/03/2011.
CIENTE DO RELATOR: 10/03/2011.
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 39/2011, o Executivo Municipal pede a autorização legislativa para permutar imóveis com a Mitra Diocesana de Palmas.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 28 de fevereiro de 2011, protocolou na Secretária da Câmara Municipal através da mensagem n° 30, de 23 de fevereiro de 2011, projeto propondo a permuta dos imóveis, parte do lote 45-A e 46, denominado imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul, com área de 2.157,50m² e lote n°20 da quadra 971, denominado Igreja do Bairro Alvorada, com área de 1.725,62m², de propriedade do município de Pato Branco, pelos seguintes imóveis: Lote 01 da quadra 269, com área de 853,82m², lote 13 da quadra 269, com área de 447,45m² e o lote 14 da quadra 269, com área de 517,80, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, entidade religiosa, inscrita no CGC/MF sob n° 76.661.264/0001.

CONSIDERANDO que a Mitra Diocesana de Palmas propõe a referida permuta, visando regularizar a situação dos imóveis acima mencionados, os quais possuem edificações pertencentes à mesma, apresentou a solicitação de permuta considerando a vedação legal para a doação de imóveis por parte da municipalidade a instituições desta natureza. O interesse público está presente uma vez que os imóveis que a municipalidade receberá nesta permuta, possuem avaliação compatível com os imóveis de propriedade do município e que poderão ser destinados para outros fins de interesse público.

CONSIDERANDO que a diferença de avaliação dos imóveis, objeto da permuta no importe de R$ 2.500,00, apurada em favor do Município de Pato Branco, deverá ser recolhida aos cofres públicos, antes da escrituração do imóvel por parte da Mitra.

CONSIDERANDO que a proposição está fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise, tais como: o laudo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

individual de avaliação, planta parcial dos imóveis a serem permutados e matrículas atualizadas, solicitação de permuta assinada pelo Padre Evandro Arlindo de Melo, Pároco da Paróquia Cristo Rei em nome da Mitra Diocesana de Palmas e, fundamentado Parecer Jurídico, o relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.
É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei nº 39/2011. s.m.j.

Pato Branco, 18 de março de 2011.

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Presidente e Relator

Vereador Luis Augusto Silva - DEM
Membro

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Mar-2011-14:26-009109-V1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2011

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Mar-2011-14:44-009187-1/1

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 39/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo permutar imóveis de sua propriedade por imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.

Em sua justificativa o Executivo Municipal informa que a permuta visa auxiliar a Mitra Diocesana para que a mesma possa regularizar os imóveis de sua propriedade já que possuem edificações sob os mesmos, e ao mesmo tempo justifica que os imóveis que a municipalidade receberá possuem avaliação compatível com os imóveis de propriedade do município.

Em análise da matéria e em diligencias efetuadas com os representantes da Mitra constatamos que os imóveis do município onde estão construídos as edificações pertencentes a Mitra foram cedidos a muitos anos atrás pelo município sem qualquer documentação efetuada na época, razão pela qual denota-se que o interesse público em atender as comunidades beneficiadas com as obras da Mitra face ao não interesse do Administrador Municipal do passado não ter se atentado para tal procedimento, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 28 de março de 2011.

Valmir Tasca – DEM

Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT

Membro

Guilherme Sebastião Silvério

PMDB- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 39/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei n° 30/2011, encaminhado através da Mensagem n° 30/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para permutar imóveis.

O Executivo Municipal pretende permutar os seguintes imóveis de sua propriedade: Imóvel Urbano – "Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul", encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.157,50m², constante da Matrícula nº 43.616 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 ; e Imóvel Urbano – Lote nº 20 da quadra nº 971, sito a Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.725,62m², constante da Matrícula nº 43.614 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00, pelos imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 853,82m², constante da Matrícula nº 10.059, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00; Pelos imóveis da Mitra Diocesana de Palmas: Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 269, sito à Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 447,45m², constante da Matrícula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00; Imóvel Urbano – Lote nº 14 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Banco, contendo área de 517,80m, constante da Matrícula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00.

O autor do referido projeto justifica que a Mitra Diocesana de Palmas apresenta a proposta de permuta, objetivando regularizar a situação dos aludidos imóveis, os quais possuem edificações de propriedade da mesma.

Após análise das avaliações dos terrenos, vale salientar que a diferença no valor de R$ 2.500,00, apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, pela Mitra Diocesana de Palmas, através de DARM.

Considerando que a matéria obedece às formalidades legais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 1° de abril de 2011.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Abr-2011-08:16-009274-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis **de propriedade do Município de Pato Branco**:

I - Imóvel Urbano – "Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul", encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.157,50m² (dois mil, cento e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.616 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

II - Imóvel Urbano – Lote nº 20 da quadra nº 971, situado na Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.725,62m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.614 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão permutados pelos imóveis abaixo discriminados, **de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.**

I - Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 269, situado na Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 853,82m² (oitocentos e cinqüenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.059, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

II - Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 269, situado na Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 447,45m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais);

III - Imóvel Urbano – Lote nº 14 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Banco, contendo área de 517,80m² (quinhentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º A diferença no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, pela Mitra Diocesana de Palmas, através de DARM.

Art. 4º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 16 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5154 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.553, DE 14 DE ABRIL DE 2011
Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis de propriedade do Município de Pato Branco:

I - Imóvel Urbano – "Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul", encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.157,50m² (dois mil, cento e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.616 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

II - Imóvel Urbano – Lote nº 20 da quadra nº 971, situado na Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.725,62m² (mil, setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 43.614 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão permutados pelos imóveis abaixo discriminados, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.

I - Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 269, situado na Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 853,82m² (oitocentos e cinqüenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.059, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

II - Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 269, situado na Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 447,45m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais);

III - Imóvel Urbano – Lote nº 14 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Banco, contendo área de 517,80m² (quinhentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º A diferença no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, pela Mitra Diocesana de Palmas, através de DARM.

Art. 4º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2011

MENSAGEM Nº: 30/2011

RECEBIDA EM: 28 de fevereiro 2011

Nº DO PROJETO: 39/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis.
(Imóvel Urbano – "Imóvel da Igreja do Bairro Gralha Azul", encravado na parte dos lotes nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Jaury Schidt Souza, esquina com a Rua Jandir Antonio Perusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.157,50m², constante da Matrícula nº 43.616 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 140.500,00 e Imóvel Urbano – Lote nº 20 da quadra nº 971, sito a Rua Tomé de Souza, esquina com a Rua Princesa Izabel, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.725,62m², constante da Matrícula nº 43.614 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 110.000,00, pelos imóveis de propriedade **da Mitra Diocesana de Palmas,** Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Iguatemi, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 853,82m², constante da Matrícula nº 10.059, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 130.000,00; Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 269, sito à Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 447,45m², constante da Matrícula nº 10.298 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 41.500,00; Imóvel Urbano – Lote nº 14 da quadra nº 269, sito à Rua Ivaí, esquina com a Rua Piquiri, nesta cidade de Pato Banco, contendo área de 517,80m, constante da Matrícula nº 16.124 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 76.500,00. A diferença no valor de R$ 2.500,00, apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, pela Mitra Diocesana de Palmas, através de DARM. A Mitra Diocesana propõe a referida permuta, visando regularizar a situação dos mencionados imóveis, os quais possuem edificações pertencentes à mesma. Apresenta a proposta, considerando a vedação legal para doação de imóvel a instituições desta natureza)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de fevereiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de março de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 22 de março de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de março de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de abril de 2011
Aprovado 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco - PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 50
Visto

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 151/2011

Lei nº 3553, de 14 de abril de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5154, do dia 16 de abril de 2011.